



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3291

Lidianópolis, Quarta-Feira, 20 de Setembro de 2023



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Nossa Senhora Aparecida, 236 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

Deliberação nº 31/2023

Súmula: Dispõe sobre decisão do colegiado sobre a data que determina o direito do eleitorado para votação no Processo de Escolha em Data Unificada para Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada de forma ordinária no dia 13/09/2023.

Delibera:

Art. 1º - Por determinar a data de corte do eleitorado para votação Processo de Escolha em Data Unificada, que foi determinada até o dia 03 de julho de 2023, conforme resolução 909/2023 do Tribunal Regional do Paraná - TRE.

Art. 2º - Portanto, eleitores que fizeram transferências de título, novo título e regularizaram pendências eleitorais, após a data de 03 de julho de 2023, não estarão aptos a votar por não estarem identificados no caderno de votação disponibilizado pelo Tribunal Regional do Paraná – TER, assim serão impedidos de votar no dia 01 de outubro de 2023 na data do Processo de Escolha em Data Unificada.

Art. 3º - Fica assim determinado que mesmo que o eleitor apresente seu título regular para votação, não terá o direito de votar e será lavrado em ata de conclusão do dia do Processo de Escolha em Data Unificada.

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 20 de setembro de 2023.

Kely Cristine Ferro
Presidente do CMDCA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3291

Lidianópolis, Quarta-Feira, 20 de Setembro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, **CONVOCA**, a (s) empresa(s) habilitada(s), para a Tomada de Preços nº 005/2023, com o objeto: **Contratação por empreitada global de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra, para executar no período de 06(seis) meses, a construção de uma Quadra Poliesportiva, com área total de 796,72 m², de acordo com o Contrato de Repasse nº 898852/2020/MCIDADANIA/CAIXA, para o Município de Lidianópolis**, para participar (em) da sessão pública, que dará abertura aos demais envelopes **das empresas CONSTRUTORA COSTA \$ CIA LTDA e PAMELA RIBEIRO LTDA, com capacidade de atendimento**, referente a Tomada de Preços nº 005/2023, que acontecerá no dia **22/09/2023** às **09:00** horas, na sede da Prefeitura do Município, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238 e e-mail: lidianopolislicitacao@gmail.com. Ficando as demais empresas que se credenciaram para este certame, convidadas a participarem da sessão.

Lidianópolis-PR, 20 de setembro de 2023


Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3291

Lidianópolis, Quarta-Feira, 20 de Setembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Lidianópolis – PR, no uso de suas atribuições legais convoca o Conselheiro Tutelar Suplente para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, nos dias 21 e 22/09/2023, das 8:00/11:00 as 13:00/17:00, para assumir a vaga de conselheiro tutelar titular conforme a Lei 875/2018. **Art. 69** – *Ocorrendo vacância ao afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.*

Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
16º	SANDRA MARA SANCHES	13
17º	SANDRA CRISTINA LOPES MARIN	01

- 01 Foto 3x4 recentes
- cópia carteira profissional (CTPS)
- cópia da Cédula de Identidade
- cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- cópia do CPF/MF
- cópia do Certificado Militar
- cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação
- cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento)
- cópia da Certidão Nascimento de filhos menores
- cópia do Cartão de Vacinas filhos menores
- cópia do comprovante de escolaridade
- cópia do PIS/PASEP
- cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada (Lei Federal nº 8.429/92)
- número de conta no Banco Cooperativo Sicredi de Lidianópolis

LIDIANOPOLIS, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

ADAUTO APARECIDO MANDU

Prefeito de Lidianópolis

*Obs. Fica dispensada de apresentar a documentação se já estiver assumido como conselheira tutelar titular, necessário apresentar somente se houver alteração.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3291

Lidianópolis, Quarta-Feira, 20 de Setembro de 2023



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, nº 748 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

Resolução nº 002/2023

Súmula: A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições constantes no art.24 da Lei Municipal 875/2018, resolve ratificar a deliberação 31/2023 do CMDCA, sobre a data de corte do eleitorado realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral– TRE.

Considerando a resolução nº909/2023 publicada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE que dispõe sobre os atos preparatórios e a organização dos trabalhos para as eleições das membras e dos membros dos Conselhos Tutelares nos municípios do Estado do Paraná por meio Processo de Escolha em Data Unificada.

Considerando a deliberação nº 31/2023 do CMDCA, que define a data limite para que o eleitor possa participar da votação do Processo de Escolha em Data Unificada para Conselho Tutelar.

Resolve:

Art. 1º – Ratificar a decisão do CMDCA que estabelece as normas eleitorais, relacionadas a identificação dos eleitores no caderno de votação para o Processo de Escolha em Data Unificada, que será realizado no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º - Fica definido que os eleitores que fizeram transferências de título, novos títulos e regularizaram pendências eleitorais, após a data de 03 de julho de 2023, não estarão aptos a votar no dia 01 de outubro de 2023 na data do Processo de Escolha em Data Unificada.

Art. 3º- O impedimento se faz necessário devido o caderno de votação ter sido emitido até o dia 03 de julho de 2023, conforme decisão do Tribunal Regional do Paraná – TER.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 20 de setembro de 2023

Kely Cristine Ferro
Presidente do CMDCA
Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3291

Lidianópolis, Quarta-Feira, 20 de Setembro de 2023

Termo de Desistência

Eu, Geni Sabino portador do Cadastro
de Pessoa Física 698.542-112-15, inscrito sob o Registro Geral n.º
16.096.787-9 com órgão emissor SSP do Estado PR,

Declaro estar ciente e desistência da convocação publicada em diário oficial n.º
3290 / 2023, na data de 19 / 09 / 2023, para o cargo de
conselheiro tutelar.¹

Lidianópolis, - PR, 20 de Setembro de 2023.

Judicio

Conselheiro Tutelar (suplente)

¹ Observação: O presente termo de desistência tem efeitos estritos sobre a convocação citada, sendo possível que o conselheiro tutelar suplente possa vir a ser convocado novamente, caso haja a necessidade, durante o quadriênio 2020 / 2023.